

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Valter Miotto</p>		

Acrescenta o §10, ao art. 88 do Projeto de Lei nº 1399/2023– Mensagem nº 84/2023 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 88 (...)

(...)

§10º Nas ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação constantes no inciso II do § 1º, deverão ser destinados recursos na retomada de obras ou serviços de engenharia pactuados entre o FNDE e os municípios de sua jurisdição, nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 8º da Medida Provisória nº 1.174, de 2023, bem como deverão ser alocados recursos na modalidade investimento para implementação do Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.”

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo promover e incentivar a educação observando principalmente as disposições constantes nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal.

A emenda ora apresentada busca ações e investimentos na área de educação.

O primeiro objetivo é destinar recursos para retomada de obras ou serviços de engenharia pactuados entre o FNDE e os municípios do Estado de Mato Grosso, observando as disposições constantes na Medida Provisória de número 1.174, de 2023 que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica

Com o segundo objetivo busca-se alocar recursos na modalidade investimento para implementação do Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

A necessidade de reservar recursos financeiros na forma de investimento para implementar o Programa Escola em Tempo Integral facilita o ensino em período integral, enriquecendo sobremaneira a educação das crianças, jovens e adolescentes.



Ao fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral tencionamos a promoção e incentivo da inscrição de alunos na educação básica em escolas que oferecem ensino em tempo integral. Isso pode melhorar a qualidade da educação e proporcionar um ambiente mais abrangente para o desenvolvimento dos alunos.

Portanto a emenda aloca recursos em projetos educacionais específicos. Ele aborda a continuação de obras ou serviços de engenharia acordados entre FNDE e municípios, bem como a implementação de escolas em tempo integral para impulsionar a educação básica em período integral.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Agosto de 2023

**Valter Miotto**  
Deputado Estadual